

LEI Nº 396, de 08 de novembro de 1957

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a execução do serviço de canalização de água da **PRAÇA PADRE JOÃO FERREIRA** até o **BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.

Art. 2º A execução do serviço a que se refere o Artigo 1º desta Lei poderá ser feita por administração ou de empreitada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de novembro de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário